LEI Nº 5.252, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a instituição do Dia do Círculo de Oração e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9.623/2017, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

Art. 1º Fica instituído, no calendário anual do município de Mauá, o "Dia do Círculo de Oração", a ser comemorado anualmente no dia 1º de dezembro, podendo a comemoração ser realizada durante a primeira semana do mês de dezembro.

Art. 2º No dia e semana em que trata o art. 1º desta Lei, as igrejas comemorarão com:

I - festividades recreativas;
II - distribuição de Bíblias, alimentos, roupas, sem prejuízo da distribuição de outros produtos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 11 de setembro de 2017.

ATILA JACOMUSSI
Prefeito

ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.-.-.-.-.-.-.-.-

MARCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ap/